

Transportes Escolares – Freguesias – Delegação de competências – Minuta do Contrato Interadministrativo

----- 9 – Presente à reunião informação do Serviço da Educação, com o seguinte teor: -----

----- “No seguimento das reuniões e contactos efetuados com os Exmos. Srs. Presidentes de Junta de Freguesia do Município de Santa Marta de Penaguião, para a organização deste ano letivo de 2021/2022, foi demonstrado o contínuo interesse em assumir a responsabilidade dos transportes das crianças (das suas freguesias) para as respetivas escolas a frequentar – pré-escolar, 1º, 2º e 3º ciclos, bem como os transbordos para os transportes do Município. -----

----- Desta forma, e para continuar a garantir um bom e eficiente serviço nesta área tão importante, propõe-se ao executivo que se mantenham os contratos interadministrativos relativos aos transportes escolares, cuja minuta se anexa à presente proposta, bem como se aprovelem os valores constantes do Anexo A, conforme o acordado com os Senhores Presidente de Junta.”-----

----- Anexo A: -----

Freguesia/ União de Freguesias	Localidades	Custo diário	N.º dias (Ano Letivo)	Total a Transferir
Alvações do Corgo	Alvações do Corgo	40,00 €	179	7 160,00 €
Fontes	Paredes D' Arcã/ /Crestelo/Sever / Avelais /Balouta de Cima /Ramadas	60,00 €	179	10 740,00 €
Medrões	Medrões/Fontelo	70,00 €	179	12 530,00 €
Sever	Sever/ /Concieiro /Paredes D'Arcã/Mafômedes/Veiga	75,00 €	179	13 425,00 €
Lobrigos (São Miguel, São João) e Sanhoane	Sanhoane/Vila Maior/Laurentim	60,00 €	179	10 740,00 €
Louredo e Fornelos	Fornelos/Fiolhais/Paradela do Monte	58,00 €	200 (até final de Julho)	11 600,00 €



----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2021/865. -----

----- **Deliberação:** Aprovar, por unanimidade, a proposta de delegação de competências nas Juntas de Freguesia, respetivos valores a transferir, bem como a minuta do contrato interadministrativo a celebrar e submeter à Assembleia Municipal para efeitos de autorização, nos termos da alínea m) do n.º 1 do art.º 33.º e alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, respetivamente. -----



CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – TRANSPORTES ESCOLARES

Considerando que:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

Cabe a cada uma das partes, no âmbito das negociações a realizar, discutir e preparar com a outra, os referidos contratos de delegação de competências – artigos 16.º n.º 1, alínea i) e 33.º n.º1 alínea I), ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Tais contratos devem definir os termos que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo Município nas freguesias, considerando a contextualização da situação específica e do princípio da subsidiariedade;

A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer, nos termos do artigo 131.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, *em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;*

A variação do número de alunos, bem como o fundamento legal para o apoio no âmbito dos transportes públicos, recomenda que o prazo contratual coincida com o ano letivo.

Assim, dando cumprimento ao regime contido no ditado diploma, é celebrado entre,

O MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO, NIPC 506829138, com sede na Rua dos Combatentes da Vila de Santa Marta de Penaguião, representado neste ato pelo Exmº. Senhor Luís Reguengo Machado, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, designado por primeiro outorgante,



E

A FREGUESIA/UNIÃO DE FREGUESIAS DE _____, NIPC _____,
representada neste ato pelo Exmº Senhor _____, na qualidade de Presidente
da Junta/União de Freguesias de _____, designada por segunda outorgante,
O presente contrato interadministrativo, e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após
autorização expressa das respectivas Assembleia Municipal e de Freguesia (deliberações de
____/____/____ e ____/____/____, respetivamente), de delegação de competências da Câmara
Municipal de Santa Marta de Penaguião para a Junta de Freguesia/União de Freguesias de _____,
reger-se-á pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de delegação e exercício, para a junta
de freguesia, da competência a que se refere a alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º
75/2013, de 12 de Setembro, de *assegurar, organizar e gerir os transportes escolares*.

Cláusula 2.ª

Obrigações

1 – Constituem obrigações da segunda outorgante, no âmbito da competência referida na cláusula
anterior, as seguintes:

- a) Transportar os alunos durante o ano letivo 2021/2022, de acordo com o calendário escolar;
- b) Garantir que o transporte dos alunos é efetuado nos horários de entrada e saída das Escolas;
- c) Assegurar que o transporte dos alunos é efetuado em conformidade com a Lei n.º 13/2006, de
17 de Abril e respectivas alterações introduzidas pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de Maio e
Decreto-Lei n.º 255/2007, de 13 de Julho, nos artigos que lhe são aplicáveis.

2 – Todas as matérias objeto de delegação, passarão a pertencer à segunda outorgante, cabendo a
esta responder pela sua efetiva concretização.



Cláusula 3.ª

Afetação de Recursos

1 – Os recursos financeiros a afetar são os seguintes:

(Conforme definido para cada freguesia no Anexo A)

2 – O pagamento será feito mensalmente após envio ao Município dos respectivos mapas de execução por parte da Junta de Freguesia e respectiva validação por parte dos Serviços de Educação.

Cláusula 4.ª

Vigência

O presente contrato produz efeitos durante o ano letivo 2021/2022, de acordo com o calendário escolar, se outras causas de cessação, legalmente previstas, não ocorrerem previamente.

Cláusula 5.ª

Incumprimento

1 – Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, nos termos previstos no artigo 123.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento dos recursos referidos na cláusula 3.ª.

2 – A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação, não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

Cláusula 6.ª

Modificação

1 – Poderá haver lugar à modificação do contrato, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias.

2 – Poderá haver lugar a um ajuste do transporte, de acordo com a reestruturação dos horários do calendário escolar, respondendo aos procedimentos a adotar relativos à pandemia COVID- 19.

3 – A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.



Cláusula 7.ª

Acompanhamento

1 – A Câmara Municipal acompanhará o cumprimento deste contrato e verificará da sua execução através dos seus serviços, por forma:

- a) Exercer o controlo direto na gestão do serviço;
- b) Acompanhar localmente o funcionamento do serviço;
- c) Fiscalizar o cumprimento das normas do presente contrato.

Cláusula 8.ª

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Cláusula 9.ª

Casos Omissos

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos por aplicação do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, ou outra legislação aplicável e, se ainda assim tal não for possível, por acordo entre os outorgantes.

Santa Marta de Penaguião, ____ de _____ de 2021

Os outorgantes,

Pela Câmara Municipal,

Pela Junta de Freguesia